



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

“Povo Forte, União que move!”



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DN 1.500 MM X 1.000 MM, CLASSE PA-1, DESTINADOS À INSTALAÇÃO NO EIXÃO DO P.A. PERICATU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreenderá exclusivamente o **fornecimento, transporte, carga e descarga dos tubos no local indicado pela Administração.**

1.3. Os serviços de instalação, escavação, assentamento, aterro, compactação ou demais intervenções na estrada **não integram o objeto desta contratação.**

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Tubo de concreto armado, seção circular, diâmetro interno nominal de 1.500 mm, comprimento de 1.000 mm, classe PA-1, destinado à drenagem de águas pluviais, conforme normas técnicas aplicáveis, incluindo transporte, carga e descarga no local indicado pela Administração	UN	30	R\$ 1.655,00	R\$ 49.650,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 49.650,00 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de tubos destinados à implantação/melhoria de estrutura de drenagem no Eixão do P.A. Pericatu.

3.2. A estrada é utilizada por moradores, produtores rurais, transporte escolar, máquinas, veículos públicos e demais usuários da região.

3.3. A adequada transposição das águas pluviais é necessária para prevenir erosões, deterioração do leito da estrada e interrupções de tráfego, proporcionando maior segurança e melhores condições de acesso à comunidade.

3.4. A fundamentação detalhada da necessidade e a análise da solução encontram-se no Estudo Técnico Preliminar integrante do processo.

4. FORMA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

“Povo Forte, União que move!”



4.2. O valor estimado da contratação, de **R\$ 49.650,00**, encontra-se abaixo do limite atualizado de **R\$ 65.492,11** aplicável ao art. 75, II, no exercício de 2026.

4.3. A contratação fica condicionada à verificação dos valores acumulados no exercício financeiro e das despesas com objetos de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os tubos fornecidos deverão:

I – ser novos e de primeiro uso;

II – ser fabricados em concreto armado;

III – possuir seção circular;

IV – possuir diâmetro interno nominal de **1.500 mm**;

V – possuir comprimento de **1.000 mm**;

VI – ser da classe **PA-1**;

VII – ser adequados à finalidade de drenagem;

VIII – observar a ABNT NBR 8890 e demais normas técnicas aplicáveis, quando pertinentes;

IX – apresentar acabamento uniforme;

X – não apresentar trincas, rachaduras, deformações, falhas estruturais, armaduras inadequadamente expostas ou outros defeitos capazes de comprometer sua utilização.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. A entrega deverá ocorrer no **Eixão do P.A. Pericatu, zona rural do Município de Pium – TO**, em ponto exato indicado pela Administração.

6.3. Caberá à Contratada verificar as condições de transporte e acesso necessárias à entrega.

6.4. Todas as despesas com transporte, frete, carga e descarga serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar incluídas no preço ofertado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

“Povo Forte, União que move!”



7.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá providenciar a entrega dos 30 tubos no prazo fixado.

7.2. Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de modo a evitar trincas, quebras ou outros danos.

7.3. A descarga deverá ser realizada pela Contratada em ponto previamente indicado pela Administração.

7.4. A responsabilidade pelos materiais permanecerá com a Contratada até sua efetiva entrega e recebimento pela fiscalização.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para verificação inicial de quantidade e integridade.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência.

8.3. Serão recusados tubos que apresentem:

- a) dimensões divergentes;
- b) classe diferente da especificada;
- c) rachaduras ou trincas;
- d) danos decorrentes do transporte;
- e) deformações;
- f) defeitos aparentes que comprometam a utilização;
- g) qualquer outra desconformidade com o objeto contratado.

8.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I – fornecer os materiais conforme as especificações;
- II – observar os quantitativos e prazos estabelecidos;
- III – responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

“Povo Forte, União que move!”



- IV – assumir todos os custos decorrentes do fornecimento;
- V – substituir os materiais recusados;
- VI – responder pelos danos causados durante transporte e descarga;
- VII – manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;
- VIII – comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o prazo ou a qualidade da entrega;
- IX – atender às determinações da fiscalização;
- X – cumprir a legislação e normas técnicas aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- I – emitir a Ordem de Fornecimento;
- II – informar o ponto de entrega;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução;
- IV – conferir os materiais entregues;
- V – rejeitar os produtos em desconformidade;
- VI – comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- VII – receber o objeto quando corretamente executado;
- VIII – realizar o pagamento após o regular recebimento e liquidação da despesa.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

11.2. Compete ao fiscal verificar:

- quantidade entregue;
- dimensões;
- classe PA-1;
- integridade física;
- atendimento das especificações;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

“Povo Forte, União que move!”



- cumprimento do prazo;
- condições de entrega.

11.3. A fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas e solicitar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado mediante **contratação direta por dispensa de licitação**, observados os procedimentos definidos pela Administração e pela regulamentação municipal.

12.2. Será adotado como critério de seleção o **MENOR PREÇO**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas.

12.3. A Administração deverá comprovar a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado.

12.4. A razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço deverão integrar o processo de contratação direta, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Deverá ser observada a regulamentação municipal quanto à divulgação para recebimento de propostas adicionais. A Lei nº 14.133/2021 prevê, preferencialmente, divulgação do aviso das dispensas dos incisos I e II do art. 75 em sítio eletrônico oficial por, no mínimo, três dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A empresa selecionada deverá demonstrar que possui condições jurídicas, fiscais, sociais e trabalhistas necessárias à contratação, além de outras exigências mínimas e proporcionais ao objeto previstas pela Administração.

13.2. A documentação deverá estar válida na data da contratação.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após:

- I – entrega integral dos materiais;
- II – recebimento e conferência;
- III – apresentação da Nota Fiscal;
- IV – atesto pelo fiscal responsável;
- V – regular liquidação da despesa.

14.2. Havendo irregularidade na Nota Fiscal ou no fornecimento, o pagamento ficará condicionado à respectiva regularização.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

“Povo Forte, União que move!”



14.3. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Dotação: 3.0009.26.782.0034.1011

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte: 1.500.0000

Ficha: 624

16. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Valor unitário estimado: R\$ 1.655,00.

Quantidade: 30 unidades.

Valor total estimado: R\$ 49.650,00 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A proposta deverá considerar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

18.2. Não serão aceitos produtos usados, recuperados ou em desacordo com as especificações.

18.3. A instalação dos tubos não integra a presente contratação.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Pium – TO, 14 de agosto de 2026.

WALISSON THIAGO ARAUJO MONTEIRO
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

“Povo Forte, União que move!”



FERNANDO BELARMINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
AUTORIDADE COMPETENTE